

# PROCESSO DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA - FEFC

## 30/7

Partido da Causa Operária (PCO) entra com pedido para o recebimento do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC).

## 31/7

Secretaria Judiciária do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) envia o pedido aos ministros André Mendonça e Cármen Lúcia. O tribunal requer dois documentos, a procuração do advogado e a ata da reunião da Executiva Nacional sobre o FEFC. No mesmo dia, o PCO junta ao processo os documentos solicitados.

## 5/8

\*Demora: MPE gasta o equivalente a 10% da campanha para responder

Cinco dias depois, o Ministério Público Eleitoral (MPE) se manifesta **recomendando a não liberação do fundo eleitoral**. O motivo seria a não prestação de contas em outros anos.

O MPE também diz ter pedido a **cassação do PCO** pelo mesmo motivo. No processo de cassação, o órgão pediu a suspensão do fundo eleitoral, o que foi negado naquele processo.

## 16/8

\*Demora: ministra gasta equivalente a mais de 20% da campanha para **encaminhar** processo a departamento do TSE

**Onze dias depois**, a ministra Cármen Lúcia se manifesta nos autos despachando o processo à Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (ASEPA) para que esta apresentasse informações sobre a prestação de contas do PCO.

A ASEPA responde, afirmando que existem contas que não foram prestadas e encaminhando as informações apresentadas à ministra.

**PCO argumenta contra indeferimento - no mesmo dia**

Após as manifestações acima, o PCO apresentou uma defesa solicitando a entrega do fundo eleitoral. O Partido mostrou que uma decisão de 2022 de Alexandre de Moraes já havia dito que as mesmas contas não eram um impedimento para o recebimento do financiamento eleitoral.

Nas eleições daquele ano, Moraes atrasou a entrega do fundo eleitoral ao PCO, o fazendo faltando pouco menos de um mês para o primeiro turno.

Após idas e vindas, em 2022, Moraes reconheceu que o Partido não poderia ser punido por algo que fez antes de existir a regra que define a punição.

A resolução que impede partidos que não prestaram contas de receber o fundo começa a valer em 2020. A última conta não prestada do Partido é de 2019.

## TSE vs PCO

## 22/8

\*Demora: ASEPA gasta equivalente a mais de 10% da campanha para se manifestar novamente (6 dias)

A ASEPA repete os argumentos anteriores, desconsiderando a defesa do PCO. No entanto, dessa vez, aparece com um novo problema: o órgão alega que o PCO não deu ampla divulgação aos critérios de distribuição do FEFC fixados pela Executiva Nacional. A ASEPA sugere, ao final, a intimação do Partido.

## 24/8

O Partido junta uma nova petição se antecipando à intimação. Ele afirma, mais uma vez, que a decisão não deve ser aplicada retroativamente, pois deve valer a decisão do ministro Alexandre de Moraes de 2022. Além disso, o PCO mostra que foi dada ampla divulgação dos critérios conforme outros partidos, citando os casos do MDB e do PT. A legenda ressalta que a resolução que a própria ASEPA cita diz que as contas anteriores a 2020 não podem ser motivo de suspensão do direito ao recebimento do FEFC.

## 25/8

\*Demora: ministra gasta equivalente a 17% da campanha desde a resposta do Partido (9 dias)

A ministra Cármen Lúcia intima o Partido a responder ao que foi dito pela ASEPA. No mesmo dia, o Partido junta aos autos uma petição ressaltando que **já havia respondido**.

## 27/8

O PCO junta aos autos uma declaração de ciência assinada por Rui Costa Pimenta, presidente nacional da legenda. Documento não era estritamente necessário, o Partido o enviou para impedir outras delongas inesperadas.

## 30/8

\*Demora: ministra gasta equivalente a mais de 10% da campanha para responder (6 dias)

Cármen Lúcia encaminha os autos para que o MPE se manifeste em um prazo máximo de 5 dias - no caso de outros partidos, chegou a ser 24 ou 48 horas.

O TSE, contudo, **demorou 4 dias** para publicar a intimação. Fazendo com que o prazo do MPE começasse a correr **apenas no dia 3/9**. Fazendo com que o prazo real fosse de **9 dias**.

## 8/9

\*Demora: entre o atraso da publicação e o moroso prazo dado pela ministra, perdeu-se o equivalente a 17% da campanha (9 dias). O MPE, naturalmente, respondeu no último dia

Terminado o prazo dado pela ministra, o MPE se manifesta contra o pedido do PCO também por não prestação de contas, argumento já refutado em duas ocasiões.

Diante da fragilidade da argumentação, o MPE adiciona outro argumento: pede a suspensão da liberação do fundo eleitoral até que o TSE decida sobre a cassação do PCO. O que também já havia sido negado. Na prática, o MPE tenta fazer com que o PCO responda duas vezes pela mesma acusação.

## 19/9

\*Demora: já se passou o equivalente a mais de 20% da campanha desde a última manifestação do MPE (11 dias)

**DEMORA TOTAL**

**52 dias**

34 destes durante a campanha eleitoral. Ou, 65% do tempo total de campanha.

**Até agora, a ministra Cármen Lúcia não julgou o caso.**